
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 436/2025

DECRETO MUNICIPAL n. 436/2025

Institui, em caráter permanente, a Comissão Processante para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a contratados da Administração Pública Municipal, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade contínua de apurar e, se for o caso, sancionar infrações cometidas por licitantes ou contratados no âmbito dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública Municipal, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e prevê, em seus artigos 155 a 163, o regime de infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 313/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin, e que detalha, em seus artigos 127 a 152, as infrações, as sanções e o processo administrativo para apuração de responsabilidade de licitantes e contratados;

CONSIDERANDO, especificamente, o que estabelecem os artigos 134 e 135 do Decreto Municipal nº 313/2024, que tratam da instauração do processo de responsabilização e da designação da Comissão Processante, a qual pode ser **permanente** ou *ad hoc*, para a condução de tais processos visando à apuração de infrações e aplicação de sanções a contratados;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se instituir uma comissão processante de caráter permanente para conferir maior celeridade, uniformidade e especialização na condução dos processos de apuração de responsabilidade de contratados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter **permanente**, a Comissão Processante com a finalidade específica de apurar infrações e processar a aplicação de sanções administrativas a licitantes e/ou contratados da Administração Pública Municipal, em decorrência do descumprimento de obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 313/2024, nos editais de licitação ou nos respectivos contratos administrativos.

Parágrafo único. A Comissão Processante ora instituída é composta pelos seguintes servidores:

I - JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH - MATRICULA 949 - ASSISTENTE SOCIAL -, que presidirá os trabalhos;

II - JUCELIA ROZELI NOVICKI - MATRICULA 198 - PROFESSORA, como membro;

III - MARCIA CRISTINA TARNIOWY, MATRICULA 199 – PROFESSORA, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão Processante conduzir os processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados que lhe forem distribuídos, praticando todos os atos necessários à elucidação dos fatos, em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e demais preceitos aplicáveis.

§1º. O rito processual a ser seguido é aquele delineado nos artigos 133 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024

§2º. A Comissão Processante, para o fiel cumprimento de suas atribuições, poderá solicitar a colaboração de outros setores da Administração Municipal ou requisitar documentos e informações que se fizerem necessários, conforme preconiza o §7º do Art. 138 do Decreto Municipal nº 313/2024.

Art. 3º Sendo a presente Comissão instituída em caráter permanente, seus membros atuarão nos processos que lhes forem designados, observando os prazos para instrução e conclusão de cada processo administrativo de apuração de responsabilidade, conforme determinado pela legislação aplicável, em especial o Decreto Municipal nº 313/2024.

Parágrafo único. Eventuais substituições de membros da comissão serão formalizadas por ato específico desta autoridade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário que tratem da designação de comissões *ad hoc* para a mesma finalidade, caso existentes, sem prejuízo da conclusão dos trabalhos por estas já iniciados.

Paulo Frontin, em 16 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:AB158BD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2025. Edição 3278

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>